



LEI N.º 1.054 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2003.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a todos os professores do Ensino Fundamental, até o montante de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a fim de complementar a aplicação mínima de 60% (sessenta por cento) dos recursos do FUNDEF no pagamento da folha do Magistério.

Parágrafo Único. Os lançamentos serão efetuados na folha de pagamento referente ao mês de dezembro/2003, através de rateio em partes proporcionais, entre os beneficiados, tendo como base de cálculo o salário base.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 08 de dezembro de 2003.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 262
Livro 010
Folha 183
Data 08.12.2003

Ataix
Responsável